



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 18/03/24

Marcella Lima  
Conceição de Maria Lopes Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Liza

Correia  
para relatar.

Em 20/03/24

[Assinatura]  
Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 2024.

**AUTOR: DEPUTADO HENRIQUE PIRES**

**RELATOR: DEPUTADO ZIZA CARVALHO**

**"Dispõe sobre a Concessão da medalha do mérito legislativo 'Ministro Evandro Lins e Silva', ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes."**

### **1- RELATÓRIO**

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Henrique Pires que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Evandro Lins e Silva" ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes.

Nos termos da Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008, a medalha do mérito legislativo "Evandro Lins e Silva" é destinada a homenagear personalidades da área jurídica que tenham se destacado em defesa dos interesses do Piauí.

O homenageado, Desembargador Erivan Lopes tem uma larga folha de serviços prestados na área jurídica do Estado do Piauí, tendo sido advogado militante, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, entre os anos de 1996 a 2009. É Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desde 22 de junho de 2009, tendo sido presidente deste Tribunal de 2016 a 2019. Foi também vice-presidente Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí no biênio 2020-2022. Presidente da 6ª Câmara de Direito Público, da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª Câmara Especializada Criminal e das Câmaras Reunidas Criminais do TJPI, Vice-Direitor da Escola Judiciária do TJPI e atualmente também preside o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o biênio 2022-2024.

A trajetória profissional do Desembargador Erivan Lopes é marcada não apenas por suas conquistas profissionais, mas também por seu comprometimento e contribuição significativa para as letras jurídicas do Piauí.

Esse é o relatório,

### 2- VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir o parecer por observância dos artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

A iniciativa da presente proposição ocorreu em conformidade com o que dispõe o artigo 73, inc. "V", da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

De igual forma, é de competência desta Casa a expedição de decretos legislativos em casos de concessão da Medalha "Evandro Lins e Silva", nos termos do Regimento Interno da ALEPI.

Sendo assim, entendo que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes preenche todos os requisitos legais para a concessão da pretendida honraria.

Desse modo, manifesto-me **pela aprovação** do presente Decreto Legislativo ora analisado em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como da boa técnica legislativa apresentada.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Este é o meu parecer.

## 3- PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto à apreciação dessa comissão. Em discussão, em votação:

- a) **Pela aprovação (x)**
- b) Pela rejeição ( )

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.  
Teresina, 17 de abril de 2024.

Dep. ZIZA CARVALHO

RELATOR

APROVADO À UNANIMIDADE EM, 23/04/2024
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Zizinha